



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

sua publicação.

Município de Viradouro, 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.858, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Limita o recebimento de notas fiscais até o dia 15 de dezembro de 2022.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2022, e ainda, a necessidade de efetivo monitoramento dos principais indicadores da gestão.

DECRETA

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas-limite:

§1º - Até o dia 15 de dezembro de 2022, o recebimento de documentos fiscais referentes aos serviços, produtos, materiais e equipamentos de qualquer natureza, expedidos para os Setores da Administração Municipal;

§2º - Até o dia 19 de dezembro de 2022, os responsáveis pelos Setores da Administração Municipal, devem encaminhar as notas fiscais de compras, serviços e outras à Contadoria Municipal;

§3º - Até o dia 05 de dezembro de 2022, para novas solicitações de compras gerais, em virtude dos prazos necessários à realização do processo de compras;

§4º - Até o dia 05 de dezembro de 2022, para solicitação de compras gerais, ainda que oriundas de ajustes já firmados e vigentes, em virtude da demanda de prazo, para atender os prazos de entrega / realização estabelecidos nos editais e dentro do corrente exercício.

§5º - Os registros contábeis de despesas e receitas, deverão ocorrer em tempo real, com uma tolerância máxima de 2 dias úteis.

Art. 2º Excetuam-se dos prazos definidos no artigo anterior, os casos excepcionais, compreendendo as despesas essenciais, continuadas e inadiáveis, bem como, aquelas necessárias para atendimento dos limites mínimos constitucionais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 3 de 8



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 6.860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especificam e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que o povo brasileiro tem o futebol como à modalidade esportiva favorita, sendo o evento revestido do patriotismo e da cultura brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas modificam seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a suspensão de expediente em dias específicos, se demonstra medida para contenção de despesas dentre elas gastos com energia elétrica, água, telefone, material de consumo e limpeza, cuja diminuição contribui para a estabilidade do equilíbrio financeiro e das contas municipais;

DECRETA:

Artigo 1º)- O expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias ocorrerá da seguinte forma:

I – nos dias 24/11/2022 quinta-feira e 02/12/2022 sexta-feira, o expediente matutino se estenderá até as 13horas e ficará suspenso após este horário, retornando a normalidade no dia subsequente;

II – no dia 28/11/2022 segunda-feira, expediente vespertino ficará suspenso em sua integralidade, retornando a normalidade no dia subsequente.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 4 de 8



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de alteração, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:06657912838
Dados: 2022.11.17 14:12:54 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 5 de 8

Portarias

PORTARIA S.A.S. N.º 012/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede gratificação a Sra. Daiana Maira da Silva Rodrigues em virtude de encargos extras, conforme previsto na Lei Municipal 2778/2009.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Sra. Daiana Maira da Silva Rodrigues, servidora municipal, vem atuando em ralação ao cadastro único, instrumento para programas sociais do Governo Federal que coleta, identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, desempenhando funções muito além das suas atribuições e, portanto, gerando encargos adicionais que não são atribuições ordinárias do seu cargo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.778 de 02 de junho de 2009 permite à administração pública que conceda gratificação no valor de até 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa o servidor municipal que executar serviços que lhes gerem encargos adicionais;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Sra. Daiana Maira da Silva Rodrigues, portadora do CPF n. 403.528.858-66 e do RG n. 47.448.012-4, atuando junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação no importe de 50%(cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das necessárias à eficiente pela execução de encargos adicionais que não são atribuições ordinárias de seu cargo, realizando atividades de alta relevância junto ao cadastro único que é um instrumento para programas sociais do Governo Federal que coleta, identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo assim conhecer melhor a realidade socioeconômica dessa população e posteriormente inseri-la nos programas de transferência de renda:

- I-** Receber as famílias e agendar as entrevistas;
- II-** Entrevistar na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em postos de atendimento ou em alguns casos na residência da família, ou seja, visita domiciliar e após digitar todos os dados coletados no Sistema de Cadastro Único;
- III-** Preencher todos os Formulários, oferecidos pelo Ministério da Cidadania ou pelo estado;
- IV-** Organizar os arquivos e conferir os formulários;

V- Realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização;

VI- Atender e encaminhar as famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades;

VII- Realizar a conferência de todos os documentos da família entrevistada, analisar dados, elaborar relatórios e assessorar a coordenação;

VIII- Monitorar e avaliar as ações de cadDesenvolver outras atividades correlatas necessárias para a eficiente prestação de serviços dos CCI;

IX- Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Viradouro, 10 de novembro 2022.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.A.S. N.º 013/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede gratificação a Sra. Daniela de Mattos Cabral em virtude de encargos extras, conforme previsto na Lei Municipal 2778/2009.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Sra. Daniela de Mattos Cabral, servidora municipal, é nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, porém vem também executando serviços junto aos equipamentos socioassistenciais, ou seja, na Casa Lar Alessandra Cristina, instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes por ordem judicial e no Centro de Convivência do Idoso CCI Hélio Guerreiro que atende pessoa idosa com alimentação e diversa atividades, desempenhando funções muito além das suas atribuições e, portanto, gerando encargos adicionais que não são atribuições ordinárias do seu cargo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.778 de 02 de junho de 2009 permite à administração pública que conceda gratificação no valor de até 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa o servidor municipal que executar serviços que lhes gerem encargos adicionais;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Sra. Daniela de Mattos Cabral, portadora do CPF n. 302.717.298-05 e do RG n. 34.133.597-6, atuando cumulativamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação no importe de 50%(cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das necessárias à eficiente pela execução de encargos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 6 de 8

adicionais que não são atribuições ordinárias de seu cargo, executando serviços junto aos equipamentos socioassistenciais, ou seja, na Casa Lar Alessandra Cristina, instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes por ordem judicial e no Centro de Convivência do Idoso CCI Hélio Guerreiro que atende pessoa idosa com alimentação e diversa atividades:

I- Elaboração de cardápios para a Casa Lar como também para o CCI Hélio Guerreiro.

II- Visitas de inspeção na Casa Lar semanalmente e no CCI Hélio Guerreiro três vezes na semana.

III- Orientações quanto ao armazenamento dos alimentos, higienização de geladeiras, freezers, armários entre outros que contenham alimentos tanto os perecíveis quanto os não perecíveis.

IV- Controle de estoque tanto no CCI Hélio Guerreiro como também na Casa Lar.

V- Programação e solicitação junto ao programa de licitação de todos os alimentos necessários para o CCI Hélio Guerreiro e Casa Lar Alessandra Cristina.

VI- Orientações nutricionais aos usuários do CCI Hélio Guerreiro, Casa Lar e Projeto Idoso Feliz.

VII- Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Viradouro, 10 de novembro 2022.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE RADIER PARA RECEBIMENTO DE CONTAINER PET A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO.

Justificativa: O presente termo de prorrogação tem a finalidade de manter a vigência do objeto durante um novo período tendo em vista que ainda não foi instalado o container no local. Parte da base para recebimento está pronta, mas necessita aguardar a chegada do container para executar serviços complementares previsto em contrato.

Alteração: mais 06 (seis) meses, com início em 23 de novembro de 2022 e término em 23 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 7 de 8

Homologação / Adjudicação



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA NAS PAREDES, LAJES, ESTRUTURAS DE FERRO, PORTAS DE MADEIRA, PALCO E PISO INTERNO DO SALÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS E SUBSTITUIÇÃO TOTAL DOS PISOS DO CAMARIM NO CENTRO CULTURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO em favor da empresa: RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME – CNPJ: 29.882.754/0001-02 pelo valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Viradouro/SP, em 17 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br, compras@viradouro.sp.gov.br e almoxarifado@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2168

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 003/2022

Modalidade: CONVITE Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA COMPLETA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 264.990,00

Vigência: 15-09-2022 a 15-03-2023

Extrato de Contrato nº 004/2022

Modalidade: CONVITE Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NATHALIA CABRAL ANDRADE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Valor: R\$ 34.900,00

Vigência: 15-09-2022 a 15-09-2023



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0b38-a95a-7b76-bc00



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2168, ano IX, veiculado em 17 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 17/11/2022 às 17:09:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b38-a95a-7b76-bc00>